

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 35.300.616.31

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 do mês de julho de 2024, às 17:00 horas, de modo exclusivamente digital.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 11 do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2.1. A reunião do Conselho de Administração foi instalada com a presença de todos os seus membros, cujas assinaturas seguem ao final do presente termo.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Ofli Campos Guimarães**, Presidente, que indicou o Sr. **Israel Fernandes Salmen** como Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em razão do exercício de opções de compra de ações detidas por beneficiários ("Beneficiários") do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 1º de setembro de 2020, aditado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020, 30 de abril de 2021 e 06 de abril de 2022; **(ii)** a convocação de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") e respectiva proposta da administração para deliberação das seguintes matérias: (1) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano; (2) deliberar sobre a alteração da redação do parágrafo §1º, do artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia; (3) deliberar sobre a alteração da redação do parágrafo §2º, do artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia; (4) deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do artigo 10, do Estatuto Social da Companhia; (5) deliberar sobre a alteração da redação do artigo 18º, do Estatuto Social da Companhia; (6) deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do artigo 21º, do Estatuto Social da Companhia; (7) deliberar sobre a alteração do §5º, do artigo 21º, do Estatuto Social da Companhia; (8) deliberar sobre a inclusão do §6º, no artigo 21º, do Estatuto Social da Companhia; (9) deliberar sobre a exclusão do § 1º, do artigo 24º, do Estatuto Social da Companhia; (10) deliberar sobre a alteração da redação do *caput* do artigo 28º, do Estatuto Social da Companhia; (11) deliberar sobre a exclusão do §2º, do artigo 28º, do Estatuto Social da Companhia; (12) deliberar sobre a inclusão do §3º, no artigo 29º, no Estatuto Social da Companhia; (13) deliberar sobre a exclusão do §2º, do artigo 31º, do Estatuto Social da Companhia; (14) deliberar sobre a alteração da redação do inciso (vi), do §2º, do artigo 36º, do Estatuto Social da Companhia;

(15) deliberar sobre a alteração do §4º, do artigo 46º, do Estatuto Social da Companhia; (16) deliberar sobre a exclusão do artigo 32º, do Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos; (17) deliberar sobre a criação do novo Capítulo IXI, com a inclusão do novo artigo 46º, §1º e §2º, no Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos; (18) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas acima, caso sejam aprovadas; (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros presentes deliberaram, o que segue:

5.1. Considerando as notificações de exercício de opções de compra de ações enviadas pelos Beneficiários e recebidas pela Companhia, bem como a confirmação do cumprimento dos requisitos para exercício das opções de compra de ações pelos Beneficiários, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no montante total de R\$1.566,72 (mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), com a emissão de 94.003 (noventa e quatro mil e três) novas ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas na presente data, de acordo com os boletins de subscrição que ficam arquivados na sede da Companhia. Diante do referido aumento de capital, o capital social da Companhia passará de R\$610.403.349,57 (seiscentos e dez milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 86.957.953 (oitenta e seis milhões, novecentas e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal da Companhia, para R\$610.404.916,29 (seiscentos e dez milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), dividido por 87.051.956 (oitenta e sete milhões, cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e seis), ações ordinárias, nominativas escriturais e sem valor nominal da Companhia.

Considerando que foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2024 ("AGE de Redução do Capital"), a redução do capital social da Companhia no valor de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), por considerá-lo excessivo, e assim que tal redução se torne eficaz após o decurso do prazo para oposição pelos credores da Companhia de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da ata da AGE de Redução do Capital, nos termos do art. 174 da Lei 6.404/76, o capital social da Companhia passará a ser de R\$390.404.916,29 (trezentos e noventa milhões, quatrocentos e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), dividido por 87.051.956 (oitenta e sete milhões, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia.

O preço de emissão das ações foi calculado conforme previsto no Plano e nos contratos de opção de compra de ações celebrados entre a Companhia e os Beneficiários.

Nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76, os acionistas não terão direito de preferência na subscrição de aumento de capital decorrente do exercício das opções da compra de ações.

Resta aprovado, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 390.404.916,29 (trezentos e noventa milhões, quatrocentos e quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), dividido por 87.051.956 (oitenta e sete milhões, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.2. Aprovaram, por maioria de votos, a convocação de AGE e respectiva proposta da administração para deliberação das seguintes matérias:

- (1) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano;
- (2) deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do Artigo 7, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Para os fins do presente Estatuto Social, "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (x) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (y) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (a) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (b) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

- (3) deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do Artigo 7, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de

aquisição de ações, nos termos do Capítulo VIII e da legislação e regulamentação vigente, a Companhia deverá, mediante comunicação do acionista ou Grupo de Acionistas adquirente, ainda, promover a divulgação pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas na Resolução CVM nº 44/2021.

- (4) deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do Artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e da lei e regulação aplicáveis, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

- (5) deliberar sobre a alteração da redação do caput do Artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 09 (nove) diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição e autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designados, no mínimo: (i) 01 (um) Diretor Presidente; (ii) 01 (um) Diretor Financeiro; (iii) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores; (iv) 01 (um) Diretor de Operações; (v) 01 (um) Diretor de Growth; e (vi) 01 (um) Diretor de Produto. Os demais diretores da Companhia terão a designação e as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração.

- (6) deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e de suas controladas; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia e de suas controladas; (iii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia e de suas controladas; (iv) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, facilities e compras da Companhia e de suas controladas; (v) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e de suas controladas/coligadas, o relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e de suas controladas e coligadas de forma consolidada; e (vi) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com o de suas controladas e coligadas.

- (7) deliberar sobre a alteração do §5º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Quinto. Compete ao Diretor de Growth, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) em conjunto com os demais Diretores, criar estratégias e políticas comerciais para a Companhia; (ii) planejar e desenvolver estratégias de negócios para a Companhia, de acordo com o modelo de negócios definido pelo Conselho de Administração; (iii) realizar a prospecção e o atendimento dos maiores clientes da Companhia;

(iv) planejar e desenvolver estratégias de aquisição de usuários, retenção e monetização de usuários; e (v) auxiliar os demais Diretores na execução de suas respectivas funções.

- (8) deliberar sobre a inclusão do §6º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Sexto. Compete ao Diretor de Produtos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser atribuídas pelo Conselho de Administração: (i) em conjunto com os demais Diretores, desenvolver e implementar estratégias de novos produtos para a Companhia; (ii) planejar e gerenciar o ciclo de vida dos produtos, desde a concepção até o lançamento e durante sua manutenção, assegurando a qualidade e alinhamento com os objetivos da Companhia, de acordo com o modelo de negócios definido pelo Conselho de Administração; (iii) conduzir pesquisas de mercado e análise de tendências para identificar oportunidades de negócios e desenvolvimento de novos produtos; e (iv) auxiliar os demais Diretores na execução de suas respectivas funções.

- (9) deliberar sobre a exclusão do § 1º, do Artigo 24, do Estatuto Social da Companhia;

- (10) deliberar sobre a alteração da redação do *caput* do Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 28. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, cabendo ao acionista apresentar com a referida antecedência: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia, a seu único e exclusivo critério, dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato, outorgado há menos de 01 (um) ano e em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

- (11) deliberar sobre a exclusão do §2º, do Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia;

- (12) deliberar sobre a inclusão do §3º, no Artigo 29, no Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Terceiro. Caberá exclusivamente ao Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

- (13) deliberar sobre a exclusão do §2º, do Artigo 31, do Estatuto Social da Companhia;

- (14) deliberar sobre a alteração da redação do inciso (vi), do §2º, do Artigo 36, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido

que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo da Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia;

- (15) deliberar sobre a alteração do §4º, do Artigo 46, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto. A realização da Oferta Pública por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a Assembleia Geral seja realizada antes da aquisição de Participação Relevante;

(ii) a referida Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas;

(iii) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(vii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins dos quóruns de instalação e deliberação exigidos por este Parágrafo Quarto e, ainda, por aqueles acionistas que, porventura, com eles tenham acordo para alienação de participação.

- (16) deliberar sobre a exclusão do Artigo 32, do Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos;

- (17) deliberar sobre a criação do novo Capítulo IX, com a inclusão do novo Artigo 46, §1º e §2º, no Estatuto Social da Companhia, que vigorará com a seguinte redação:

Capítulo IX. Acompanhamento de Participações Societárias

Artigo 46. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto Social, a Companhia, pelo Diretor de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas no Artigo 7º, Parágrafos 1º a 4º, na Seção II do Capítulo VIII deste Estatuto Social, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 31, deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de, a qualquer tempo, o Diretor de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.

Parágrafo Segundo. É facultado ao Diretor de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte, bem como

forneçam a documentação que o Diretor de Relações com Investidores julgue necessária para comprovar as informações fornecidas.

(18) deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas acima, caso seja aprovada

5.3. Aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a autorização à Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar e dar efeito às deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: **Ofli Campos Guimarães** – Presidente; e **Israel Fernandes Salmen** – Secretário. Conselheiros presentes: Ofli Campos Guimarães, Israel Fernandes Salmen, Bruno Chamas Alves, Marcos de Barros Lisboa, André Amaral Ribeiro, Júlio Cezar Tozzo Mendes Pereira, Tulio Braga Paiva Pacheco e Gabriel Loures Araújo.

São Bernardo do Campo, 24 de julho de 2024.

[Confere com a original lavrada em livro próprio.]

Ofli Campos Guimarães
Presidente

Israel Fernandes Salmen
Secretário